

OK

R. Fin
15-9-92
23.7.92

DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001022092 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0220/92-5 DE 23/06/92

PROMOVENTE: VEREADOR USHITARO KAMIA

EMENTA :
Denomina "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no Bairro de Furnas, 22. Subdistrito-Tucuruvi.

INDICE :
CAMPO LIMPO, ESTR.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
FURNAS
TUCURUVI
USHIRICHI KAMIYA

OBSERVACOES :

Lei n.º 11.263, de 16.10.92.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:22:14

00000011055-82



ARQUIVADO EM 27/10/92

CHEFE DA SECAO

10121-10121

2010 10 27 10 10 10



DIGITADO

A.T.M. Jauane

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 220 do 19.º 92
Condição

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 73 JUN 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PODERES, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO LEI

01 - PL
N. 01-0220/92-52

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
EXAMINAR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Denomina "RUA USHIKICHI KAMIYA"
a Estrada de Campo Limpo, localizada no
Bairro de Furnas, 22º Subdistrito-Tucuruvi

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada "RUA USHIKICHI KAMIYA" a
Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de FURNAS, no 22º Subdistrito -
Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 1992.

Vereador USHITARO KAMIA



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha n.º	2	de proc.
n.º	220	do 19
Condição		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura representa os anseios dos moradores da Estrada de Campo Limpo, no bairro de Furnas. Essa denominação tem causado sérios inconvenientes face a quantidade de logradouros com o mesmo nome.

Essa multiplicidade de denominação constantemente dificulta a ação dos Correios e daqueles que necessitam alcançar a referida Estrada, visto ser bem maior a facilidade de localização no distrito de Campo Limpo.

Pela razão acima mencionada, os moradores da Estrada de Campo Limpo solicitaram a alteração da citada rua para "USHIKICHI KAMIYA", como forma de homenagear um homem que muito contribuiu para o desenvolvimento do local desde sua chegada ao Brasil, na década de 20.

USHIKICHI KAMIYA sempre encarou a vida como um desafio e tinha espírito de liderança, pois vendo as colônias japonesas e portuguesas crescerem rapidamente sentiu a necessidade de educar os filhos das famílias dos lavradores. Lutou e conseguiu construir no início dos anos 50, com apoio das demais famílias, um grupo escolar, cujo nome prevalece até hoje: GRUPO ESCOLAR "D.PEDRO DE MORAES VICTOR".

Anteriormente a escola situava-se num terreno com precárias condições de acesso e construção, uma área do antigo Sítio Moinho que foi cedido por USHIKISHI KAMIYA, para construção definitiva das atuais dependências desse grupo escolar.

Foi presidente por várias vezes da Associação de Cultura Japonesa do local, que ajudou a fundar - a Associação Esportiva Cultural de Campo Limpo, em 1948. Recebeu o título de Presidente de Honra até seu falecimento.

No final da década de 50, USHIKICHI KAMIYA, mobilizou mais 4 (quatro) famílias da vizinhança e conseguiram a instalação da 1ª rede elétrica na região, que foi o ponto de partida para a eletrificação rural na região.

É pois justa a homenagem à figura do Sr.USHIKICHI KAMIYA".

ASSINANTES

70

1	Antônio Dionísio da Silva	1276
2	Alfonso 13	718
3	Ana Maria Alves Silva	20
4	Maria Helena Alves da Silva	1
5	Cláudia Lynele	1013
6	Benedicta de Carvalho Soares	12
7	JATÍO JONIZETTI de Carvalho	102
8	JOSE GILNO DA CRUZ	01A
9	PUCY	9
10	Walter P. R. R. R.	13
11	MARIA Inacunda	419
12	Roseli Lopes da Silva	C-7 2500
13	Maurilio R. Oliveira nob.	17
14	Amor Alves Almeida	6
15	Dono Rabito	10
16	Rivania P. Lima	11
17	Arilson J. Benedito	12
18	Sebastião Seabra de Silva	105
19	Maria Apolinda de Silva	21
20	Adroaldo	22
21	Maria	50
22	Benedicta Ferreira Bueno	63
23	Rosa Sonia Fernandes	61
24	Joaquim Galeriano	66
25	Maria Rosa Santos	85
26	Sorice Malvino de Oliveira	12
27	Edinaldo de Oliveira Neto	575
28	Jorge Vicente Bueno	81
29	Clauze Lopes de Souza	61
30	Jupias Santos Silva	C-1 2500
31	Marina da Penha Soares	E-5 2500
32	JOÃO MURRAY	C-8 2500
33	Maria de Lourdes Garcia	5A
		5B

34	Edna S. Araujo da Silva p.	58
35	Luiz Scler	62
36	Mário Trambolim	61
37	Mário de Surdes Galvão	11
38	Sebastião J. J. J.	70
39	Jose Barreto	62
40	Sandra Apda Adelino	577
41	Laurinda M. S. S. da Silva	900
42	Maria Luiza Rodrigues	1010
43	"LAIOS BOTA"	100
44	Braz Pinto	1031
45	Franco Pedro de Oliveira	1126
46	Valdineu Madalena Silva	1027
47	Marta m. de S. de Assis	1025
48	Fernando Pereira da Silva	1021
49	Jose de Oliveira Lima	1019
50	Isabel Ferreira da Costa	1013
51	Mário da Conceição Oliveira da Silva	1035
52	Maria de Fátima Soares	1017
53	Wilma Luíza Costa	1015
54	Dulce Maria Pinheiro das Santos	1011
55	Hilma Eva Silva das Santos	1009
56	Luiz Carlos	1005
57	Antônio Henrique Silva	1008
58	Maria de Fátima B. da S.	1126
59	Gerça Magalhães Silva	1550
60	Miriam Mendes Costa	1551
61	Maria Fátima da Costa	1552
62	Domingos Palma Neto	1231A
63	Leandro A. Mauro	1122
64	Vilfredo Palma	1084
65	Daniela A. Silva	1130-A
66	João de Melo Bruna	1128

67	1230		1230.1
68	clausula da conducao		1521
69	Leonilda marques de cabalho n.º 7		07.7
70	Maria Soledade Dueros		1506
71	Elis. Maria Pereira		1504
72	Paulo Jose da Silva		1237
73	Thomas Ferreira		1.235
74	Martinho de Jesus Pereira	comercio	1230
75	Fernando Cesar Maia		1.240
76	Paulo Augusto		1233
77	Alfredo Lima de Souza		2610
78	MILTON DE OLIVEIRA SANTOS		1319
79	Kametaro Kamia		1151
80	João Francisco de Souza		1029
81	Ricardo Nakazawa		1149
82	Masayuki Saito		1059
83	Kyoko Saito		1118
84	YUKIO IKESHIRO		1148
85	Seiichi Kamijima		1027
86	Ryoko Nakazawa		1030
87	Kyoko Saito		1031
88	Kamekichi Kamijima		1151
89	Oscar Kamijima		777
90	João Fernandes Pereira		1020
91	Luiz Kametaro		170
92	Miyako Kawakami		1250
93	Teobaldo Kamia		317
94	Miyako Kamia		240
95	JAIME Vieira		244
96	Edison Vieira de Oliveira		246
97	Amilcar Ferreira Silva		248
98	YUKIO IKESHIRO		250
99	Messias		260
100	Uro Luis		261
101	Sernanda		268



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....7.....

do processo nº.....220.....de 19.....92 26 06 92.....(a).....*condida*

Sobre o assunto nada consta.

em 26.06.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assst. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 30/06/92

LUIS F. DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Cheta-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/06/92 às 1600 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

João Inácio

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 08 de 19.92

[Assinatura]
Presidente

SEGUE *[Assinatura]* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08/09

Em 13, 08, 92

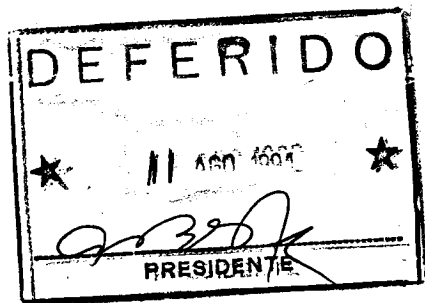
(a) *[Assinatura]*



DIGITAL

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

Proc. n.º 08 do proc.
N.º 220 de 1992
O funcionário *Yde*



"D"
REQUERIMENTO Nº REQ.D(S/PROC)
13-0416/92-4

Requeiro, regimentalmente que se proceda a juntada da certidão de óbito anexa ao Projeto de Lei Nº 220/92, de minha autoria, que denomina "RUA USHIKICHI KAMIYA" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, 22º Distrito Tucuruvi.

11480 1525 23 00008
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. - PLEN-1

11
Sala das Sessões, 05 de agosto de 1992.

[Signature]
Vereador USHITARO KAMIA

À Leg. 2;

Em

12/08/22

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A. T. M.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 12/08/22

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A. T. M.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO

Oficial DO REGISTRO CIVIL

REINALDO RIBEIRO MARTINS

OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO:

Praça Benedito Cellato, 74

Certidão de Óbito

Livro: 59.

Folha: 80v.

Número: 32243.

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lacrado
o assento de =USHIKICHI KAMIYA
falecido no dia 25 de dezembro de 1978.

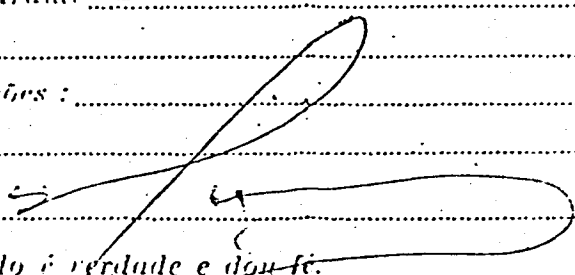
do sexo masculino, de cor amarela, profissão agricultor,
natural de Okinawa, Japão,
residente rua Estrada do Campo Limpo, 1035, Jardim Tremembé,
com 71 anos, de idade, estado civil casado,
filho de Ketsusaburo Kamiya e Kana Kamiya. Era casado com Kami Kamia,
deixando os filhos: Aro Kamia, Tokuchei Kamia e Teoko, digo, e Teoko Ka-
mia. Deixou bens. Não era eleitor.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Roberto Consani -legista-
que deu como causa da morte traumatismo crânio encefálico

Sepultado no cemitério de Tremembé.

Foi declarante Benedito Violante.

Observações:

Eu,  escrevente, datilografei.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de dezembro de 1978.

YLIORIO GALVÃO ANTENORE

Secretário Adjunto

EXCERTELOS:
Ao Civil - 03 6000
SAC - 03 7000
Trib - 03 7000

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/92 às 12:00 hs. *Q*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGUE, lida de acordo com o art. 100, inciso I, da Lei Orgânica
de 1988 n.º 10 / 14/08/92 a) *Q*



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc.
N.º	220	de 1922
O.º	funcionário	

São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

. Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 34/08/92.

Ver. *Jose Maria*

Relator

DEFERIDO

Henrique Pacheco
Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

CHAVE F	SÃO PAULO
ACQU, J	
185-11/12, 21/ 08 92) <i>js</i>	



Folha n.º	11	de pres.
n.º	220	de 1992

ps

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0957/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 220/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamiya, visa denominar "Rua Ushikichi Kamiya" a estrada de Campo Limpo, CADLOG 42.220-7, localizada no bairro de Furnas, distrito do Tucuruvi.

A Lei Municipal nº 8776/78, que regula a matéria, permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando há denominações homônimas ou outra causa que gere ambigüidade de identificação. Como existe outro logradouro com a mesma denominação, no distrito de Campo Limpo, justifica-se a medida em face do art. 1º da Lei supracitada.

Assim, a propositura ampara-se no art. 13, incisos I e XVII, da Lei Orgânica do Município, e no art. 1º da Lei Municipal 8776/78.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adequar o projeto à Lei 11.220/92, que instituiu a nova divisão geográfica do Município em Distritos, sugerimos o seguinte Substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	de pro.
n.º	220	de 19 92

Substitutivo

ao Projeto de Lei 220/92.

Denomina Rua Ushikichi Kamiya a Estrada do Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito do Tucuruvi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito Tucuruvi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

21.08.92

Josefina
RELANDO

Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e
Esportes.

Em, 24.08.92

jp

Ângela Bordin Andreoni
Secretária da CCJ.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/08/92 às 16:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Ao nobre Vereador

Nelson Funes

para relatar.

Sala da Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

24/08/92

[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de desta data papel para informação documento, rubricado sob

telha n.º 13/31/08/92 a)



Folha n.º	13	do proc.
N.º	220	de 1992
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1045/92

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 220/92.

De autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamiya, o projeto de lei visa denominar "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas - Distrito de Tucuruví.

Trata-se da denominação de logradouro localizado no Bairro de Furnas, conhecida como Estrada do Campo Limpo, em atendimento aos anseios de seus moradores.

Denominação homônima tem causado sérios inconvenientes ao desenvolvimento das atividades diárias daqueles que por inúmeros motivos a este local necessitam se dirigir.

A propositura indica como solução desta questão, que esta via passe então a se denominar "Ushikichi Kamiya", homenageando também ao cidadão que muito contribuiu para o desenvolvimento local.

Justifica-se, portanto, a propositura.

Favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/08/92.

- Presidente

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de: _____/_____/_____
pagina _____ coluna _____
conferido: _____

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 9 / 92


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8.9.92 as 19 h.

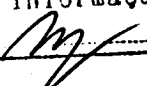

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador: Devanir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

081 03 192


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 14 16 09 92 a (1) 



Câmara

PARECER
1107/92

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 220/92

Folha n.º *34* do proc.
n.º *PL 220* de 19 *92*
o funcionário *[assinatura]*

De autoria do nobre Vereador Ushitara Kamia, pretende o projeto de lei em tela denominar Rua Ushikichi Kamiya a Estrada de Campo Limpo, localizada no Bairro de Furnas, no 22º Subdistrito - Tucuruvi.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de setembro de 1992.

Presidente -

Relator -

[assinatura] DR

Cláudio Fw

[assinatura] DR

[assinatura] AM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 17 / setembro / 19 92

Página 68 Coluna 2ª

À Leg. 3

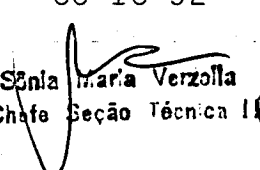
Em, 17/08/92


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro. (inciso I, Art. 84 R.I.)

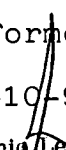
06-10-92


Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

06-10-92


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

SEGUE em 1 juntado 2 nasla data
documento 7 e papel de informação
rubricado 7 sob folha 2 n.º 13920
Em 126110/192



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 15	do proc.
Nº. 220	de 1932
O funcionário	

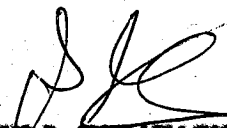
São Paulo, 06 de outubro de 1932.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300307/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I de Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 220/32 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - denominando Rua Ushikichi Kamiya a Estrada do Campo Limpo, localizada no bairro de FURNAS, no Distrito do Tucuruvi.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

NAL



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N. 300307/92

Folha Nº 16 do proc.
Nº 220 de 1992
funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl.nº 12 do Processo nº 220/92. (PROJETO DE LEI Nº 220/92). Denomina Rua Ushikichi Kamiya a Estrada do Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito do Tucuruvi. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito Tucuruvi. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

Marcos Antonio Leonidas
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Paulo Marcos de Paula, Assistente de Administração padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 1º de outubro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Verzolla

. Visto, LELY XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico da Dept.o-DT. 7

Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
Antonio Carlos Caruso
Guilherme Giannetti
Albertino Nobre

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 220	de 1992
O funcionário	

LEI Nº 11.263 DE 16 DE outubro DE 1992.

Denomina Rua Ushikichi Kamiya a Estrada do Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito do Tucuruvi.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito Tucuruvi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 1992.

O Presidente,

MAL.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	18	do proc.
Nº	220	de 1952
Of. funcionário		

SÃO PAULO

São Paulo, 06 de outubro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 307/92 de 06.10.92 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I., relativa ao P.L. nº 220/92.

Recebido
Em 06.10.92
[Assinatura]
José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 220 de 92 (a)

LEI Nº 11.263 , DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 220/92, do Vereador Ushitaro Kamia)
Denomina Rua Ushikichi Kamiya a Estrada
do Campo Limpo, localizada no bairro de
Furnas, no Distrito do Tucuruvi.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ushikichi Kamiya" a Estrada de Campo Limpo, localizada no bairro de Furnas, no Distrito Tucuruvi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de outubro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de outubro de 1992.
PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 10 / 1992

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: AB.

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 220 de 19 92-26, 10, 92 (a)

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

27/10/92

Srta. Maria Verzola
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 20 fis.

Arquivo em 27.10.92

O Func.º

LOUIZ LUIZ ARANHA
Chefe de Seção Técnica VI